

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo.

DATA: 09/02/2017

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Daniele De March	Sindasp – Segmento Trabalhador
Sandra C. Kloser	SESA - Governamental
Terezinha Correa Maciel Barbosa	APMI – Segmento Entidade
Gladys Tortato	SEDS - Governamental
Lucas Santana	SEDS – Governamental
Marcela Evangelista	Apoio Técnico
Keity Cruz	Ministério Público

Apoio Técnico – Marcela Evangelista

Relatório

1.1 Relatório de Atividades e Prestação de Contas do FEAS 2016;

Parecer da Comissão: O relatório será lido na plenária.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.2 Cronograma do Processo de Prestação de Contas dos Recursos do FEAS referente ao 2º semestre de 2016;

A técnica Marcela do Grupo Financeiro Setorial da SEDS, informou que a metodologia para a aprovação de prestação de contas foi modificada sendo priorizado, pela SEDS, a execução dos serviços e de responsabilidades dos CMAS a aprovação da execução financeira. Caberá a SEDS ainda monitorar os saldos das contas correntes tendo em vista a Deliberação nº 57/2016 do CEAS/PR.

Cronograma para prestação de Contas:

PPAS 2,3, 5 e PAEFI: 13/02/2017 à 15/03/2017;

PPAS 4: 01/03/2017 à 31/03/2017;

PPAS 1: 01 à 30 de abril de 2017;

PAIF: 01 à 31 de maio de 2017.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado. Envio de ofício ao CMAS informando alteração da lógica da aprovação da prestação de contas.

1.3 Lei Orçamentária Anual – LOA 2017:

A técnica Marcela do Grupo Financeiro Setorial da SEDS reapresentou a Proposta de Plano de Ação Para Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2017 com as devidas alterações.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.4 Para conhecimento: Protocolo 14.407.532-3 – Solicitação de informações quanto a execução financeira e prestação de contas – exercício 2012;

O Ministério do Desenvolvimento Social - MDS encaminhou os ofícios nº 4809/2015 e nº 4810/2015 que tratam de orientações referentes a prestação de contas de 2012, e o ofício nº 2108/2015, que trata de orientações referente a prestação de contas de 2013.

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício ao FNAS – Coordenação de Prestação de Contas com o relatório de prestação de contas do ano de 2012 e 2013 do CEAS/PR.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.5 Protocolo nº 13.539.932-9 – Prestação de Contas do Cofinanciamento – Centro Dia Curitiba;

A técnica Solange da Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE/SEDS, esclareceu que foi recebido o ofício nº 51/2016 do CMAS de Curitiba, em resposta ao Ofício nº 92/2016 – CEAS, no qual justificam a não utilização do saldo de recursos, mas que o município tem empenhado esforços para cumprir as condicionalidades no que tange à execução dos recursos.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

1.6 Pauta Permanente: Incentivo Família Paranaense; Incentivo Família Paranaense I – Deliberação 042/2012

Protocolado: 13.045.264-7 Município: **Guaraqueçaba**

Relato: O município solicitou em 2016 prorrogação de prazo para uso do saldo (R\$ 10 mil) do Incentivo Família Paranaense I, até o mês de dezembro. Tal pleito foi aprovado pelo CEAS, por meio da Deliberação 78/2016.

Em contato telefônico com o Escritório Regional de Paranaguá, o mesmo informou que o município não conseguiu executar o recurso devido aos prazos do processo eleitoral.

Deste modo, a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense solicita ao CEAS a prorrogação do prazo até o mês de junho do corrente para finalização do uso do recurso e apresentação da prestação de contas final pelo município.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado

Protocolado: 13.045.354-6 Município: **Almirante Tamandaré**

Relato: O município solicitou em 2016 prorrogação de prazo para uso do saldo do Incentivo Família Paranaense I, até o março de 2017. Tal pleito foi aprovado pelo CEAS, por meio da Deliberação 73/2016.

Em contato telefônico com o Escritório Regional de Curitiba, o mesmo informou que o município não conseguiu finalizar a execução o recurso e que poderá atrasar a prestação de contas final.

Deste modo, a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense solicita ao CEAS a prorrogação do prazo até o mês de junho do corrente para finalização do uso do recurso e apresentação da prestação de contas final pelo município.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado

Protocolado: 13.085.474-5 Município: **Tunas do Paraná**

Relato: O município de solicitou em 2016 prorrogação de prazo para uso do saldo (R\$ 18 mil) do Incentivo Família Paranaense I, até o fevereiro de 2017. Tal pleito foi aprovado pelo CEAS, por meio da Deliberação 74/2016.

Em contato telefônico com o Escritório Regional de Curitiba, o mesmo informou que o município não conseguiu finalizar a execução o recurso.

Deste modo, a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense solicita ao CEAS a prorrogação do prazo até o mês de junho do corrente para finalização do uso do recurso e apresentação da prestação de contas final pelo município.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado

Protocolado: 13.032.804-0 Município: **Ariranha do Ivaí**

Relato: O município solicitou em 2016 prorrogação de prazo para uso do saldo do Incentivo Família Paranaense I, até o mês de dezembro. Tal pleito foi aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social, por meio da Deliberação 74/2016.

Em contato telefônico com o Escritório Regional de Ivaiporã, o mesmo informou que o município não conseguiu finalizar a execução o recurso devido a alterações do gestor municipal.

Deste modo, a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense solicita ao CEAS a prorrogação do prazo até o mês de junho do corrente para finalização do uso do recurso e apresentação da prestação de contas final pelo município.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado

Protocolado: 13.056.308-2 Município: **Reserva do Iguaçu**

Relato: O município solicitou em 2016 prorrogação de prazo para uso do saldo (R\$ 18 mil) do Incentivo Família Paranaense I, até o mês de dezembro. Tal pleito foi aprovado pelo Conselho

Estadual de Assistência Social, por meio da Deliberação 73/2016.

Em contato telefônico com o Escritório Regional de Guarapuava, o mesmo informou que o município não conseguiu finalizar a execução o recurso, devido alteração do gestor municipal.

Deste modo, a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense solicita ao CEAS a prorrogação do prazo até o mês de junho do corrente para finalização do uso do recurso e apresentação da prestação de contas final pelo município.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado

Protocolado: 13.028.222-9 Município: **Boa Ventura de São Roque**

Relato: O município de solicitou em 2016 prorrogação de prazo para uso do saldo (R\$ 25 mil) do Incentivo Família Paranaense I, até o mês de dezembro. Tal pleito foi aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social, por meio da Deliberação 74/2016.

Em contato telefônico com o Escritório Regional de Guarapuava, o mesmo informou que o município não conseguiu finalizar a execução o recurso, devido alteração do gestor municipal.

Deste modo, a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense solicita ao CEAS a prorrogação do prazo até o mês de junho do corrente para finalização do uso do recurso e apresentação da prestação de contas final pelo município.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado

Protocolado: 13.045.559-0 Município: **Diamante do Sul**

Relato: O município enviou ofício 138/16, em novembro de 2016, solicitando prorrogação de prazo para mais 12 meses para uso do saldo (R\$ 18 mil) do Incentivo Família Paranaense I. Justifica que não foi possível a inclusão do saldo no orçamento em 2016 por desentendimentos políticos com a Câmara Municipal.

A Unidade Técnica do Programa Família Paranaense sugere a prorrogação do prazo até o mês de junho do corrente, conforme procedimentos já adotados pelo CEAS.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado

Incentivo Família Paranaense II – Deliberação 028/2015

Protocolado: 13.682.344-2 Município: **Cruz Machado**

Relato: O município solicitou em 2016 prorrogação de prazo para uso do saldo (R\$ 15 mil reais) do Incentivo Família Paranaense II, até o mês de fevereiro de 2017, tal pleito foi aprovado pelo CEAS, por meio da Deliberação 78/2016.

Em contato telefônico com o Escritório Regional de União da Vitória, o mesmo informou que o município não conseguiu executar o recurso por dificuldades no processo de alteração da gestão municipal.

Deste modo, a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense solicita ao CEAS a prorrogação do prazo até o mês de junho do corrente para finalização do uso do recurso e apresentação da prestação de contas final pelo município.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

Protocolado: 13.665.034-3 Município: **Barbosa Ferraz**

Relato: O município solicitou prorrogação de prazo da prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense II para dezembro de 2016, sendo o pleito aprovado por meio da Deliberação 78/16 CEAS. O mesmo encaminhou documentação no prazo, no entanto apresenta saldo de R\$ 1,9 mil, aprovado pelo CMAS para continuidade do uso do recurso.

Em contato com o Escritório Regional de Campo Mourão, o município informou que a abertura do processo licitatório dos produtos se deu nos dias subsequentes a consulta.

Considerando a alteração da Gestão Municipal e a aprovação do CMAS, a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense requisita ao CEAS a prorrogação do prazo até o mês de junho do corrente para finalização do uso do recurso e apresentação da prestação de contas final pelo município.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

Protocolado: 13.722.145-4 Município: **Quinta do Sol**

Relato: O município encaminhou a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense II e solicitou prorrogação de prazo por meio do ofício 03/16 para prestação de contas final do até mês de abril de 2017, justificando que não foi possível a utilização do saldo em conta (R\$ 6,5 mil) devido ao período eleitoral.

O Escritório Regional de Campo Mourão informa que o mesmo realiza o acompanhamento das famílias, cumprindo as metas de inclusão e atualização dos planos de ação das mesmas.

A Unidade Técnica do Programa Família Paranaense sugere prorrogação do prazo até o mês de junho do corrente para finalização do uso do recurso e apresentação da prestação de contas final pelo município.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

Protocolado: 13.659.128-2 Município: **Amaporã**

Relato: O município encaminhou documentação para prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense II. O mesmo realizou aquisição de itens para execução dos serviços da Proteção Social Básica (PAIF e SCFV), benefícios eventuais, regulamentados por meio da Lei Municipal 255/2007 e pagamento de profissional do CRAS (Assistente Social). No entanto, esta despesa não estava prevista no Plano de Ação.

O município cumpriu com todas as exigências no acompanhamento familiar previstos na Deliberação 028/2015 do CEAS e o Escritório Regional de Paranavaí, aponta por meio de Parecer, que o mesmo desenvolve os serviços da Política de Assistência Social, mantém os

equipamentos em funcionamento e com equipe, bem como desenvolve o Programa Família Paranaense e atende as famílias de forma intersetorial.

Considerando o atendimento realizado às famílias pelo município, a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense aprova o gasto realizado com o pagamento de RH e solicita ao CEAS deliberação a respeito.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

Protocolado: 13.664.783-0 Município: **Japira**

Relato: O município solicitou em 2016 prorrogação de prazo para uso do saldo (R\$ 20 mil) do Incentivo Família Paranaense II, até o mês de fevereiro de 2017. Tal pleito foi aprovado pelo CEAS, por meio da Deliberação 78/2016.

Em contato telefônico com o Escritório Regional de Jacarezinho, o mesmo informou que o município não conseguiu executar o recurso por dificuldades no processo de alteração da gestão municipal.

Deste modo, a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense solicita ao CEAS a prorrogação do prazo até o mês de junho do corrente para finalização do uso do recurso e apresentação da prestação de contas final pelo município.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.7 Elaboração de Nota Técnica sobre a Resolução nº 17/2016 – CNAS:

A conselheira Daniele representante dos Trabalhadores do Setor, leu a minuta de Nota Técnica referente à Resolução nº 17 de 2016 – CNAS.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: aprovado

1.8 Protocolo: 13.367.877-8 – Plano de Aplicação do PAEFI – Município de Umuarama – PR. Del 35 – Alteração do percentual de utilização de recursos de custeio para capital.

A técnica da Coordenação de Proteção Social Especial da SEDS, relatou que o Município de Umuarama encaminhou o ofício nº 242/2016, informando que o valor repassado para o programa PAEFI foi utilizado até o limite para despesa de capital e solicita reaplicação de recurso remanescente para investimento na aquisição de equipamentos de informática.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

1.9 Protocolo: 14.449.128-9 – Plano de Aplicação PAEFI – Município de Quatro Barras.

A técnica da Coordenação de Proteção Social Especial da SEDS, relatou que o Município de Quatro Barras encaminhou o ofício nº 48/2017, solicitando alteração no Plano de Aplicação para aquisição de veículo para atender as demandas do PAEFI, ultrapassando o valor

referente à 50% reservados para investimentos, conforme previsto na Deliberação nº 35/2012 do CEAS.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.10 Informação do Cancelamento do *Ad Referendum* 001/2017, que estabelece aporte de valor para Termo Aditivo aos Convênios com as instituições: Socorro aos necessitados – Lar de Idosos Recanto Tarumã – Convênio nº 004/2012, e Ação Social do Paraná – Convênio nº 002/2012;

Cancelamento do *Ad Referendum* 001/2017 : Trata-se dois convênios, celebrados entre a SEDS e as OSC: **Socorro aos Necessitados – Lar de Idosos Recanto Tarumã – Convênio nº004/2012**, e **Ação Social do Paraná – Convênio nº 002/2012**. Os convênios foram prorrogados 3 vezes, analisando os termos aditivos observou-se que no 1º e 2º Termos Aditivos o prazo foi dilatado com prazo de 30 dias além do cronograma de atendimento e desembolsos previstos, o que gerou um descompasso e ausência de recursos financeiros para cobertura do atendimento dos últimos 02 meses de vigência. Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, os convênios seriam rescindidos em 23/01/2017, unilateralmente, sugeriu-se novo aporte de recursos financeiros para cobertura do atendimento prestado ao final da vigência, pois já se esgotou o orçamento previsto para os 60 meses de atendimento prestado até 31.12.2016. No entanto, optamos por não realizar os encaminhamentos para termo aditivo, pois as entidades estavam com pendências de documentação, SIT, e no caso do Socorro aos Necessitados duas últimas parcelas à receber. Isto posto, optamos por finalizar o convênio da Ação Social, o prazo para finalização é 28/02/2017 (vigência do convênio), e realizar a substituição do convênio do Socorro aos Necessitados, por termo de colaboração em função do repasse das duas últimas parcelas. Ressalta-se que está em trâmite a celebração de novo Termo de Colaboração com as ambas instituições.

Parecer da Comissão: Aprovado o cancelamento do *Ad Referendum*.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.11 - Alteração do processo de análise da prestação de contas do PPAS.

Parecer da Comissão: Discutido na pauta do 1.2

Parecer do CEAS: Ciente

Inclusões de Pauta:

1.12 A técnica Maiara apresentou a minuta da Resolução de Convocação da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Parecer da Comissão: Aprovado, no que diz respeito a utilização dos recursos do superávit 2016 do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.13 Ofício nº 01/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Ourizona – PR; O CMAS de Ourizona solicita informações quanto a possibilidade de efetuar pagamento de seguro de veículo com recursos do Piso Paranaense de Assistência Social.

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício informando que cabe ao CMAS a aprovação das despesas a serem executadas pelo município de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais nº 109/2009.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.14 Transparência no repasse de recursos para o município.

A sociedade civil questionou como os municípios acessam os recursos repassados aos fundos municipais. O Técnico Lucas da SAS/SEDS informou que no site da SEDS no link transparência estão disponíveis as listagens dos pagamentos.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente